Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 13/84

Súmula: Dispõe sôbre autorização para abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Especial, até o limite de Cr$... 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a aquisição de dois animais de tração.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício de 1.984, de conformidade com as disposições do art. 43º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de agosto de 1984.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 13/84

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Incluso, encaminho a Vossa Excelência e aos dignos pares para apreciação, o projeto de Lei nº 13/84 que autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial de Cr$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), para atendimento das despesas que especifica.

Aquisição de dois animais de tração (semoventes) tendo por finalidade a incrementação de um Projeto, objetivando a exploração de troller para transportes de turistas e visitantes, no quadro urbano da cidade, com itinerário nas principais ruas onde estão localizados nossos monumentos históricos e turísticos, dando-se assim um pequeno impulso para o desenvolvimento do Turismo em nossa cidade.

Como não existe no orçamento municipal vigente, dotação própria para aquisição do que se especifica é que esta despesa deverá correr à conta do respectivo crédito Especial.

Isto posto, espera-se que o Projeto de Lei ora encaminhado a essa ilustre Casa Legislativa, merecerá o devido apoio e consequente aprovação em caráter de urgência.

Ao ensejo apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 013/84

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

O projeto retro é legal e constitucional. Nada temos a opor quanto a sua tramitação normal.

É o parecer.

Sala das Sessões em 13 de agosto de 1984

MANOEL SILVEIRA XAVIER - Presidente

LUIZ EDUARDO KUSS MARINS - Secretário

CELSO XAVIER- membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 13/84 - Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O projeto retro esta redigido de conformidade com o que determina a Lei 4320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso II.

De conformidade com a justificativa apresentada existe excesso de arrecadação para a cobertura do crédito a ser aberto, por isto nada temos a opor quanto a sua tramitação normal e sua consequente aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1984

Antonio Ruiz Paloma- Presidente

João Deda- secretário

Celso Xavier- membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/84

Súmula : Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA , ESTADO DO PARANÁ, APROVA :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Especial, até o limite de Cr$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a aquisição de dois animais de tração.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos / provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício de 1 984, de conformidade com as disposições do art. 43 , § 1º, inciso II, da Lei Federal n 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lapa, em 13 de agosto de 1984

BENTO DE FARIAS
Presidente